

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

Seção de Operações Pré-Hospitalares Subseção de Motorresgate

Memorando № 58/2020 - CBMDF/GAEPH/SEOPH/SUMOR

Brasília-DF, 17 de junho de 2020.

Assunto: Resposta à Pedido de esclarecimento.

Processo nº: 00053-00039041/2020-87.

Referência: Pregão Eletrônico nº 35/2020-CBMDF - Aquisição de viaturas do tipo Motocicleta de Resgate (MR) e Motocicletas de Treinamento (MT) destinadas ao serviço operacional de atendimento préhospitalar do CBMDF, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital.

Ao Senhor Pregoeiro,

Sobre os questionamentos apresentados pela TECAR MOTOS (41917019):

Subitem: 6.2.1.9 – Freio a disco na roda dianteira e freio a disco na roda traseira, com acionamento pelo manete direito (dianteira) e pelo pedal direito (traseira), dotado de ABS. Gostaria de esclarecer se o sistema ABS, ora solicitado no subitem acima, será aceito apenas na roda dianteira das motocicletas?

Resposta: As motos para treinamento podem ser dotadas de ABS apenas nas rodas dianteiras, tendo em vista que o travamento da roda dianteira é o que mais ocasiona quedas/acidentes entre os motociclistas por inexperiência. A falta de ABS na roda traseira pode ser de grande valia nos treinamentos previstos para os motociclistas do CBMDF, possibilitando aos alunos a possibilidade do aprendizado e uso correto do freio traseiro.

Subitem: 6.2.3.2 - Dotado de cavalete central original de fábrica e descanso lateral. A maioria das motocicletas produzidas no mercado brasileiro, não tem o cavalete central original de fábrica, somente o descanso lateral. Dessa forma, solicitamos a possibilidade de ser aceito o referido cavalete central, instalado por uma empresa implementadora, homologada pela fabricante. Pretendemos participar desse certame, apresentando a motocicleta da Marca: Yamaha, Modelo: Lander XTZ 250, com sistema anti bloqueio (ABS) instalado no freio na roda dianteira (original da linha de montagem), e o cavalete central, assim como os demais itens: Proteção do Motor, Protetor da carenagem, Protetor de escapamento, instalados por um implementador homologado pelo fabricante da motocicleta. Diante de todo o exposto, seria possível aceita o sistema ABS somente no freio da roda dianteira? E o cavalete central instalado por uma empresa homologada pela fábrica, mantendo a garantia original de fábrica.

Resposta: Com relação ao cavalete central não ser original, porém sendo homologado pela fabricante, desde que o item não afete a garantia da motocicleta, não é vislumbrado nenhum empecilho para a aceitação do item.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por BARBARA CASTRO MARTINS, Cap. QOBM/Comb, matr. 1911276, Subcomandante do Grupamento de Atendimento de Emergência Pré Hospitalar, em 17/06/2020, às 15:00, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **41944371** código CRC= **9427CECE**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

QE 38 Á. ESP. N° 6-B Lote 01 - Bairro Guará II - CEP 71070-040 - DF

3901.2887

00053-00050619/2020-56 Doc. SEI/GDF 41944371